DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE JABOTI - PR

Jaboti/PR, Terça-feira, 06 de Outubro de 2026 - Edição 1427

Sumário

PODER EXECUTIVO 1
LICITAÇÕES, CONTRATOS, EXTRATOS E HOMOLOGAÇÕES 1

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE JABOTI - PR

Jaboti/PR, Terça-feira, 06 de Outubro de 2026 - Edição 1427

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 131/2026
REFERENTE Dispensa Nº. 19/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTI, CNPJ nº. ***75.969.667/0001-04***, centro, Jaboti Paraná, CEP 84.930-000.
BENEFICIARIO: **SEBRAE-SERV DE APOIO A MICRO E PEQ EMPRE**, inscrito pelo CNPJ nº. 75.110.585/0001-00 estabelecido na RUA MONS CELSO, 256 7/12 ANDAR, - CEP: 80010150 - BAIRRO: CENTRO. Curitiba/PR, 3224749.

VALOR DO CONTRATO: **R$ 77.500,00** (Setenta e Sete Mil e Quinhentos Reais).

OBJETO: Contratação de prestação de serviços técnicos especializados em gestão, inovação e tecnologia, pelas empresas credenciadas do SEBRAE/PR, para execução do Programa de fortalecimento do empreendedorismo, gestão e ambiente de negócios do Município de Jaboti, conforme proposta apresentada pelo SEBRAE/PR.

VIGENCIA: O prazo de vigência do contrato é a partir da data da sua assinatura em **03/08/2026 até 31/12/2026.**

FORO: Comarca de Tomazina, Estado do Paraná.

Jaboti, 03/08/2026

Regis William Siqueira Rodrigues;
Prefeito Municipal.

Rubens Fernandes Negrão,
Representante da Empresa.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2026
Processo Adm: Nº 74/2026

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE BRINQUEDOS EDUCATIVOS DE ESTIMULAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA, CULTURA, TURISMO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

Empresas vencedoras valor total: **R$ 7.496,68** (sete mil e quatrocentos e noventa e seis reais e sessenta e oito centavos): **SALVI E LOPES E CIA LTDA.** (82478140000134) com os lotes: 1 no valor total de **R$ 433,68** (quatrocentos e trinta e três reais e sessenta e oito centavos). **CARLOS EDUARDO DE SOUZA BORGES** (07067855000189) com os lotes: 9, 10, 16, 18, 19, 20, 22, 29, 31, 32, 33, 35, 38, 43, 51, 52, 59, 60, 61, 66, 67 no valor total de **R$ 7.063,00** (sete mil e sessenta e três reais).

A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE JABOTI, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) 14.133/21, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

JABOTI (PR), segunda-feira, 5 de outubro de 2026

RÉGIS WILLIAM SIQUEIRA RODRIGUES
AUTORIDADE COMPETENTE

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 48/2026
REFERENTE Pregão - Eletrônico Nº. 28/2026

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL JABOTI, CNPJ 14.738.677/0001-36 Rua Sete de Setembro, 204, Centro da cidade de Jaboti, PR, CEP - 84.930.000.

BENEFICIARIO: CARLOS EDUARDO DE SOUZA BORGES, inscrito pelo CNPJ nº. 07.067.855/0001-89 estabelecido na RUA SEBASTIÃO RIBEIRO DA SILVA N.40, 40 ESQUINA - CEP: 86465000 - BAIRRO: CONJ JOSÉ NEVES FLORENCIO. Guapirama/PR, 4396002706, hg-marketing@hotmail.com.

VALOR DO CONTRATO: **R$ 7.063,00** (Sete Mil e Sessenta e Três Reais).

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS EDUCATIVOS DE ESTIMULAÇÃO.

VIGENCIA: O prazo de vigência do contrato é a partir da data da sua assinatura em **05/10/2026** até **04/10/2027**.

FORO: Comarca de Tomazina, Estado do Paraná.

Jaboti, 05/10/2026

Jacqueline Barbara de Jesus Leal –
Diretora da Secretaria Municipal de
Assistência, Cultura, Turismo e Desenvolvimento Social.

CARLOS EDUARDO DE SOUZA BORGES,
Representante da Empresa.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 49/2026
REFERENTE Pregão - Eletrônico Nº. 28/2026

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL JABOTI, CNPJ 14.738.677/0001-36
Rua Sete de Setembro, 204, Centro da cidade de Jaboti, PR, CEP - 84.930.000.

BENEFICIARIO: SALVI E LOPES E CIA LTDA., inscrito pelo CNPJ nº. 82.478.140/0001-34 estabelecido na AVENIDA GATURAMO, 100, 100 - CEP: 86702001 - BAIRRO: JARDIM PRIMAVERA. Arapongas/PR, 4330562332, salvielopes@gmail.com.

VALOR DO CONTRATO: **R$ 433,68** (Quatrocentos e Trinta e Três Reais e Sessenta e Oito Centavos).

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE BRINQUEDOS EDUCATIVOS DE ESTIMULAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA, CULTURA, TURISMO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

VIGENCIA: O prazo de vigência do contrato é a partir da data da sua assinatura em **05/10/2026** até **04/10/2027.**

FORO: Comarca de Tomazina, Estado do Paraná.

Jaboti, 05/10/2026

Jacqueline Barbara de Jesus Leal –
Diretora da Secretaria Municipal de
Assistência, Cultura, Turismo e Desenvolvimento Social.

LUIZ CARLOS SALVI,
Representante da Empresa.

RETIFICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N. º 40/2026
LIVRE CONCORRÊNCIA

O FUNDO MUNICIPAL DE SÁUDE DE JABOTI, Estado do Paraná, torna público que fará realizar licitação, conforme segue:

1 - MODALIDADE: Pregão Eletrônico **nº40/2026**, nos **TERMOS DA** Lei nº 14.133, de 2021, **TIPO DE LICITAÇÃO**: Menor Preço Por Item. FECHAMENTO: **ABERTO**

2 – OBJETO: Registro de preço para aquisição de veículo utilitário, tipo pick-up, zero quilômetro, cabine dupla, com 04 (quatro) portas, capacidade para no mínimo 05 (cinco) ocupantes, motor bicombustível (flex), ar condicionado), para uso da Secretaria de Saúde de acordo com o descritivo do termo de referência.

3 – VALOR MÁXIMO: **R$ 129.927,33** (cento e vinte e nove mil novecentos e vinte e sete reais e trinta e três centavos).

4 – DATA DA SESSÃO: Dia **29/10/2026** às **09:30** www.bllcompras.org.br "Acesso Identificado no link - licitações"

5 – INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Departamento de Licitação, Prefeitura Municipal de Jaboti, na Praça Minas Gerais, 175, no horário das 08h00minh às 11h00min. e das 13h00minh às 16h00min. Edital completo, demais anexos, atas e contratos futuros no diário do município no site www.jaboti.pr.gov.br.

Edifício da Prefeitura Municipal de Jaboti, 06/10/2026.

Mariane Araújo Prestes,
Agente de Contratação
Portaria nº177/2025.

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Registro de preço para aquisição de veículo utilitário, tipo pick-up, zero quilômetro, cabine dupla, com 04 (quatro) portas, capacidade para no mínimo 05 (cinco) ocupantes, motor bicombustível (flex), ar condicionado, para uso da Secretaria de Saúde, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Lote: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	25813	Veículo utilitário, tipo pick-up, zero quilômetro, cabine dupla, com 04 (quatro) portas, capacidade para no mínimo 05 (cinco) ocupantes, motor bicombustível (flex), com potência mínima de 98 cv, transmissão manual, cor branca, direção elétrica, ar-condicionado, vidros elétricos nas quatro portas, travas elétricas, airbags frontais para motorista e passageiro, sistema de freios ABS, banco do motorista com ajuste de altura, cintos de segurança com regulagem de altura, bancos revestidos em tecido na cor cinza, rodas em liga leve de aro mínimo 16 polegadas, acompanhadas de estepe e demais equipamentos obrigatórios exigidos pela legislação de trânsito. Deverá possuir protetor de caçamba, capota marítima, estribos laterais, tapetes internos, sistema de som com rádio e entrada USB, central multimídia com tela de no mínimo 7 (sete) polegadas e câmera de ré, película de controle solar (insulfilm), além de adesivagem conforme padrão estabelecido pelo Programa VigiaSUS. O veículo deverá ser entregue com a primeira revisão prevista pelo fabricante gratuita, tanque de combustível abastecido, devidamente emplacado e licenciado, sendo todos os custos	1,00	UNID	129.927,33	129.927,33

		de aquisição, preparação, transporte, emplacamento e entrega de responsabilidade da empresa contratada. A capota marítima deverá possuir garantia e assistência técnica em estabelecimento localizado em um raio máximo de 100 (cem) quilômetros do Município de Jaboti/PR, durante o período de garantia do equipamento.				
TOTAL						129.927,33

Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses** contados da data de emissão da Ata de Registro de Preço, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os requisitos da contratação encontram-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

Caso não seja possível a entrega na data assinalada pelas Secretarias solicitantes, a empresa deverá comunicar as razões respectivas, com pelo menos 3 (três) dias de antecedência, para negociar a reposição de um produto similar para ser entregue no lugar.

Os bens deverão ser entregues no seguinte Setor e endereço:

Endereço: Rua Aurora nº 340 - Centro, Jaboti-PR

Responsável pelo recebimento: *Letícia Jenifer de Mello Siqueira (diretora da secretaria de saúde)*

Início da execução do objeto: Até ***60 (sessenta)*** dias após a emissão da autorização de fornecimento.

Garantia, manutenção e assistência técnica

O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as

medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

Os bens serão recebidos provisoriamente, no prazo de 30 (trinta) minutos, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

o prazo de validade;

a data da emissão;

os dados do contrato e do órgão contratante;

o período respectivo de execução do contrato;

o valor a pagar; e

eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do *índice **IPCA** de correção monetária*.

Forma de pagamento

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de pagamento

A presente contratação NÃO permite a antecipação de pagamento parcial/total, conforme as regras previstas no presente tópico.

FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Exigências de habilitação

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

Habilitação fiscal, social e trabalhista

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *[Estadual/Distrital]* ou *[Municipal/Distrital]* relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Prova de regularidade com a Fazenda *[Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital]* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *[Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital]* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

A empresa participante da disputa devera anexar juntamente com a proposta inicial na BLL, o ***Folder/Catálogo*** contendo a imagem e descrição dos equipamentos descritos no quadro do item 1.

Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

- *Atestado fornecido por pessoa Jurídica de Direito Pública;*
- *Atestado fornecido por pessoa Jurídica de direito privado;*

Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total da contratação é de **129.927,33** (cento e vinte e nove mil novecentos e vinte e sete reais e trinta e três centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Jaboti.

A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

Dotação					
Exercício	Conta da despesa	Natureza	Fonte de recurso	Funcional programática	Grupo da fonte
2026	3310	4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	06.001.10.301.0009.2022	Do Exercício

Jaboti, 06 de outubro de 2026.

Letícia Jenifer de Mello Siqueira
Diretora da secretaria de saúde

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.
O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A Secretaria Municipal de Saúde identifica a necessidade de aquisição de um veículo utilitário tipo pick-up, cabine dupla, destinado ao apoio logístico das ações e serviços de saúde desenvolvidos no âmbito municipal.

O referido veículo será utilizado para o transporte de materiais, insumos, equipamentos, medicamentos, mobiliários e outros bens de consumo, indispensáveis ao funcionamento das unidades de saúde urbanas e rurais. Além disso, será empregado em deslocamentos de equipes técnicas e operacionais, especialmente em áreas de difícil acesso ou com vias não pavimentadas, onde veículos de passeio não atendem adequadamente às condições de tráfego.

A aquisição justifica-se pela demanda crescente por suporte logístico nas atividades da Secretaria, bem como pela necessidade de garantir agilidade, segurança e eficiência no transporte de materiais e no atendimento às comunidades.

Dessa forma, a aquisição de uma pick-up moderna e apropriada ao serviço público de saúde contribuirá para a melhoria da gestão dos recursos materiais, otimização das atividades de campo e ampliação da capacidade de resposta da Secretaria de Saúde às demandas da população.

2 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO
Para o fornecimento dos materiais solicitados, a interessada deverá ser comprovadamente pessoa jurídica atuante no ramo das atividades que sejam objeto desta licitação, bem como apresentação dos documentos previstos no art. 62, da Lei nº 14.133/2022.

A interessada deverá juntamente, apresentar pelo menos 01 (um) Atestado de capacidade técnica e certificados de qualidade atualizados dos materiais, expedido por órgão público federal, estadual ou municipal, ou por empresas públicas ou privadas, em nome da empresa licitante, comprovando que a mesma já executou, de forma satisfatória, o fornecimento destes itens.
Junto com a proposta deverá ser enviado catálogo ou folder dos produtos ofertados para análise da equipe.

3 – LEVANTAMENTO DE MERCADO
Visto que a se faz necessária tanto em termos de economicidade de tempo quanto em efetividade de trabalho a aquisição do veículo traria benefícios para aqueles que trabalham e precisam desta secretaria.
Após pesquisa de mercado, considerasse, a aquisição do veículo a melhoria da prestação de serviços essenciais para a população e demais demandas que surgem destro dos departamentos englobados pela secretaria de saúde.

4 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO
A solução que melhor atende às necessidades da Administração é a instauração de processo administrativo para licitação, do tipo pregão eletrônico, na modalidade de registro de preço para aquisição de:
- Veículo utilitário zero km, tipo pick up, cabine dupla, quatro portas, motor flex, transmissão manual, cor branca, vidros e travas elétricas, airbags (passageiro e motorista), ar condicionado, banco do motorista com ajuste de altura, motor capacidade mínima de 98 cv, direção elétrica, freios abs, protetor de caçamba, sistema de som com rádio e entrada usb, rodas em liga leve aro mínimo 16, bancos em tecido cinza, cinto com 3 regulagens de altura, central multimídia com tela de 7 polegadas, capota marítima com assistência técnica num raio de 100km.
pois permite a compra conforme demanda e disponibilidade orçamentária. Em termos de justificativa econômica, não há alternativas menos dispendiosas para atender o interesse da Administração que não a contratação proposta.

5 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES Considerando o pedido, se faz necessária a aquisição de 1 Veículo utilitário zero km, tipo pick up, cabine dupla, quatro portas, motor flex, transmissão manual, cor branca, vidros e travas elétricas, airbags (passageiro e motorista), ar condicionado, banco do motorista com ajuste de altura, motor capacidade mínima de 98 cv, direção elétrica, freios abs, protetor de caçamba, sistema de som com rádio e entrada usb, rodas em liga leve aro mínimo 16, bancos em tecido cinza, cinto com 3 regulagens de altura, central multimídia com tela de 7 polegadas, capota marítima com assistência técnica num raio de 100km. , conforme especificados no anexo 1, item 1 condições gerais de contratação destes termos, para atender a necessidade da Secretaria de Saúde conforme descrição abaixo:
Secretaria de Saúde

Item	Nome do produto	Qtd
1	Veículo utilitário zero km, tipo pick up, cabine dupla, quatro portas, motor flex, transmissão manual, cor branca, vidros e travas elétricas nas quatro portas, airbags (passageiro e motorista), ar condicionado, banco do motorista com ajuste de altura, motor capacidade mínima de 98 cv, direção elétrica, freios abs, protetor de caçamba, sistema de som com rádio e entrada usb, rodas em liga leve aro mínimo 16 acompanhado com step, bancos em tecido cinza, cinto com 3 regulagens de altura, central	01

	multimídia com tela de 7 polegadas com câmera de ré, isufilme, adesivada conforme vigia sus, estrivo na lateral das portas, tapete, primeira revisão grátis e tanque cheio, emplacamento por conta da empresa, capota marítima com assistência técnica num raio de 100km.	

NA PROPOSTA DE PREÇO ENVIAR FOLDER DOS PRODUTOS COM O DESCRITIVO PARA AVALIAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA.

6 – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

O preço de mercado é mais bem representado pela média ou mediana, uma vez que constituem medidas de tendência central e, desse modo, representam de uma forma mais robusta os preços praticados no mercado, sendo que a média tende a refletir melhor o conjunto dos dados, pois seu valor computa todos os preços coletados.

O valor final de cada item foi baseado nas pesquisas apresentada por **FORNECEDORES** e **BLL**, como mostra tabela abaixo:

FORNECEDORES	***VALOR***
Fornecedor 1: *SAMP AUTOVEICULOS*	*R$ 134.480,00*
Fornecedor 2: *MARAJÓ FIAT*	*R$ 138.780,00*
Fornecedor 3: *OURICAR*	*R$ 116.522,00*
MÉDIA:	***R$ 129.927,33***

7 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Devendo a licitação ser realizada por item, sempre que o objeto for divisível, desde que verificado não haver prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, visando a ampla participação de licitantes, que embora não disponham de capacidade para execução da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas. O objetivo do parcelamento é o de melhor aproveitar os recursos disponíveis no mercado e ampliar a competitividade, sendo que este parcelamento é técnica e economicamente viável e não represente perda de economia de escala, conforme disposto na alínea b) do inciso V do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7°, inciso VII da IN 40/2020.

8 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A divisão do objeto com base em critérios especificados para os produtos e regiões do fornecimento; DECLARA-SE a viabilidade e razoabilidade da contratação.

9 – RESPONSÁVEL

Letícia Jenifer de Mello Siqueira
Diretora da Secretaria de Saúde

Beatriz da Silva Moreira
Assessor Adjunto Secretaria Municipal de Saúde

ANÁLISE DE RISCOS

Durante a fase de planejamento da contratação, foram identificados os principais riscos que podem interferir no adequado Aquisição de um Veículo utilitário, tipo pick-up, zero quilômetro, cabine dupla, com 04 (quatro) portas, capacidade para no mínimo 05 (cinco) ocupantes, motor bicombustível (flex), ar condicionado, para uso da Secretaria de Saúde, bem como as medidas necessárias para prevenir ou minimizar seus possíveis impactos.

Atraso na entrega: poderá ocorrer em razão de problemas relacionados à fabricação, disponibilidade de componentes, logística ou transporte. Como medida preventiva, será estabelecido prazo máximo de 60 (sessenta) dias para a entrega, cabendo à contratada comunicar formalmente qualquer situação que possa comprometer o cumprimento do prazo. Em caso de atraso injustificado, poderão ser aplicadas as medidas e sanções previstas na legislação, no edital e no instrumento contratual.

Fornecimento de equipamento em desacordo com as especificações: existe o risco de o equipamento entregue apresentar características, capacidade ou componentes diferentes daqueles estabelecidos no Termo de Referência. Para minimizar esse risco, as especificações técnicas serão apresentadas de forma clara e objetiva, sendo realizada a conferência do equipamento no momento do recebimento. Caso sejam constatadas divergências, o objeto poderá ser rejeitado, total ou parcialmente, até que sejam sanadas as irregularidades.

Fornecimento com defeitos de fabricação ou funcionamento: poderá ocorrer a apresentação de falhas, será exigida garantia mínima de 12 (doze) meses, sem prejuízo da garantia legal, cabendo à contratada reparar ou substituir, sem custos adicionais para o Município, os componentes que apresentarem defeitos abrangidos pela garantia.

Entrega de equipamento usado, recondicionado ou fabricado em desacordo com o exigido: considerando que o objeto deverá ser novo e fabricado no ano de 2026, existe o risco de fornecimento de equipamento que não atenda a essa condição. Para prevenção, será realizada inspeção no recebimento, com conferência das condições gerais do equipamento e da documentação pertinente, sendo recusado o objeto que não atender às condições estabelecidas.

Desempenho inferior ao necessário para a execução dos serviços: existe o risco de o veículo apresentar capacidade ou desempenho insuficiente e demais características estabelecidas no Termo de Referência.

Danos durante o transporte e entrega: o equipamento poderá sofrer avarias durante o deslocamento, carregamento ou descarregamento. Para evitar

prejuízos à Administração, será atribuída à contratada a responsabilidade pelo transporte, carregamento, descarregamento e demais despesas relacionadas à entrega, devendo o equipamento ser apresentado em perfeitas condições de uso.

Dificuldade de manutenção ou ausência de assistência técnica: poderá ocorrer dificuldade na obtenção de peças, manutenção ou suporte técnico após a aquisição. Como medida preventiva, deverão ser fornecidos os manuais de operação e manutenção aplicáveis, além de ser exigida a garantia do equipamento, ficando a contratada responsável pelo atendimento das ocorrências abrangidas pela garantia.

Falha na fiscalização e no recebimento do veículo: existe o risco de que o veículo seja recebido sem a devida conferência de suas características, condições e funcionamento. Para mitigação, será designado servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da contratação, que deverá verificar a conformidade do equipamento com as especificações estabelecidas antes do recebimento definitivo.

Risco de contratação por valor superior ao praticado no mercado: poderá ocorrer caso a estimativa de preços não represente adequadamente os valores praticados para equipamentos de características semelhantes. Para redução desse risco, foi realizada pesquisa de preços junto a diferentes fornecedores, utilizando-se os valores obtidos como referência para a estimativa da contratação e para a análise da vantajosidade da aquisição.

Diante dos riscos identificados, verifica-se que **não foram constatados riscos capazes de inviabilizar a contratação**, sendo estes passíveis de prevenção e controle mediante adequada especificação do objeto, pesquisa de preços, fiscalização, conferência do equipamento no recebimento e exigência de garantia. As medidas previstas são suficientes para assegurar maior segurança à contratação e reduzir a possibilidade de prejuízos à Administração Pública.

Letícia Jenifer de Mello Siqueira
Diretora de Saúde

Assinado por: MUNICIPIO DE JABOTI:75969667000104 (02696246947)
Data: 06/10/2026 16:08:30